



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei no. 6.660 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113
Trapiche da Barra, CEP. 57.010.300
Maceió – Alagoas

TERMO DE CONVÊNIO DE REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS ACADÊMICAS

Convênio que entre si celebram a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL e o INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA DO BRASIL – ISCB, para realização de práticas acadêmicas – estágio curricular obrigatório, aula prática, visita técnica, pesquisa, extensão e residência.

CONVÊNIO Nº 007/2025

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 12.517.793/0001-08, estabelecida à Rua Jorge de Lima, nº 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **Henrique de Oliveira Costa**, com Cédula de Identidade de Médico nº 3671 – CFM e CPF nº 787.149.074-53, doravante designada INSTITUIÇÃO DE ENSINO - **CONVENIENTE: O INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA DO BRASIL – ISCB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **36.010.793/0001-77**, com sede na **Av. Walter Ananias, nº 139, Bairro Jaraguá, CEP: 57022-063, Maceió/AL**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Heitor José da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **278.393.545-72**, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**, resolvem firmar o presente Convênio, nos termos das Leis Federais nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições para a realização de práticas acadêmicas na UNIDADE CONCEDENTE – estágio curricular obrigatório, aulas práticas, visitas técnicas, pesquisa, extensão e residência na UNIDADE CONCEDENTE para estudantes regularmente matriculados nos Cursos da UNCISAL, para proporcionar-lhes a experiência prática necessária à formação profissional.

Este convênio estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção de integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV), por meio da operacionalização de programas de estágio de estudantes e da realização de aulas práticas, visitas técnicas, pesquisa, extensão e residência.

§ 1º – O estágio de estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas instituições de ensino, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

§ 2º – Este Convênio também abrange a realização de estágios extracurriculares, remunerados ou não, exclusivamente na área de Medicina, observadas as vagas disponibilizadas pela UNIDADE CONCEDENTE, de acordo com suas necessidades e capacidade operacional.

§ 3º – Havendo interesse da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e disponibilidade da UNIDADE CONCEDENTE, poderá ser formalizado Termo Aditivo para inclusão de estágios extracurriculares em outras áreas da saúde.

§ 4º – As condições específicas dos estágios extracurriculares, remunerados ou não, incluindo carga horária, atividades, valores de bolsa ou auxílios, serão estabelecidas em Termo de Compromisso firmado entre as partes e o estudante, respeitada a legislação vigente.

Para que o presente convênio seja operacionalizado será necessário o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (CONVENIENTE)

1. Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
2. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais em caso de atividades de estágio curricular obrigatório ou atividades práticas, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
3. Antes de firmar o convênio avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
4. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
5. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
6. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
8. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

II – DA UNIDADE CONCEDENTE

1. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, observando a legislação de seus órgãos de classe.
4. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
5. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
6. Enviar a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
7. Fixar conforme Art. 17 da Lei Federal nº. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, o número de vagas para estagiários, bem como a distribuição dessas vagas pelas áreas de formação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

O acompanhamento da execução deste Convênio, designado pela UNIDADE CONVENIENTE, será a Sra. Adriana Di Martella Orsi, lotada na Pró-reitoria de Ensino e Graduação da Uncisal, cargo Professora, função Chefe Geral de Estágios, portadora do CPF nº 032.545.324-14.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A definição do período de estágio será definida de acordo com o Plano de Trabalho, levando-se em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei Federal nº. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio curricular obrigatório e as atividades práticas não acarretam vínculo empregatício de qualquer espécie entre o Estagiário e a Unidade Concedente, conforme disposto no Art. 3º da Lei nº. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado ou complementado, mediante Termo Aditivo próprio, vedada a alteração ou ampliação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia, o presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 91 da 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, às expensas da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do termo de Rescisão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de rescisão, serão resguardados os direitos dos alunos que estiverem com seus estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

De comum acordo, as partes elegem o foro da comarca de Maceió do Estado de Alagoas, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, resolvem firmar o presente Convênio, na presença das testemunhas infra-assinadas para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Maceió/AL, 05 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
REITOR/UNCISAL

HEITOR JOSE DA
SILVA:27839354572

Assinado de forma digital por
HEITOR JOSE DA
SILVA:27839354572
Dados: 2025.09.11 13:09:11 -03'00'

Heitor José Da Silva
PRESIDENTE DO ISCB

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF Nº

.2 _____
CPF/MF Nº

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA DI MARTELLA ORSI**
Data: 11/09/2025 16:57:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CONVENIENTE:

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL				
Endereço: Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra				
Cidade: Maceió	UF: Alagoas	CEP: 57010-300	DDD/Telefone: 82-3315.6702	EA: Estadual
Nome do Responsável: Henrique de Oliveira Costa			CPF: 787.149.074-53	
CI/Órgão Expedidor: 785.615 – SSP/AL		Cargo: Professor	Função: Reitor	Matrícula: 59919-0

UNIDADE CONCEDENTE

Instituto de Saúde e Cidadania do Brasil – ISCB				
Endereço: Avenida Walter Ananias, nº 139, Bairro Jaraguá				
Cidade: Maceió	UF: AL	CEP: 57022-063	DDD/Telefone: (82) 98181-8282	EA: Estadual
Nome do Responsável: Heitor José da Silva			CPF: 278.393.545-72	
CI/Órgão Expedidor: 201853409 DETRANAL		Cargo: Presidente	Função: Diretor-Presidente	Matrícula: 00000

2. Descrição do Projeto

Título do Projeto: Programa de Telemedicina para Servidores da UNCISAL – Campo de Estágio Supervisionado para Acadêmicos de Medicina (9º ao 12º Período).		Período de Execução*: 05 (cinco) anos	
Identificação do Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições para o desenvolvimento e execução de um programa de telemedicina voltado ao atendimento médico dos servidores da UNCISAL, utilizando a UNIDADE CONCEDENTE como plataforma operacional e campo de estágio supervisionado para acadêmicos de Medicina regularmente matriculados do 9º ao 12º período, sob supervisão docente e de médicos preceptores. As atividades compreenderão: • Consultas médicas via telemedicina para servidores da UNCISAL (atendimento clínico, acompanhamento de doenças crônicas, orientações de saúde e encaminhamentos); • Treinamento prático dos alunos na utilização de ferramentas e protocolos de telemedicina; • Registros e elaboração de prontuários eletrônicos;		Início: A partir da publicação do extrato do Convênio em Diário Oficial	Término: 05 (cinco) anos a partir da publicação do extrato do Convênio em Diário Oficial

- Participação em discussões de casos clínicos e reuniões de equipe multidisciplinar; - Produção científica e extensão universitária a partir dos dados e experiências obtidos no projeto.		
Início: A partir da publicação do extrato do Convênio em Diário Oficial. Término: 05 anos após a publicação, podendo ser prorrogado.		
Justificativa da Proposição: O convênio se justifica pela necessidade de ampliar o acesso dos servidores da UNCISAL a serviços médicos de forma ágil, resolutiva e humanizada, por meio da telemedicina, promovendo também um campo inovador de prática acadêmica aos estudantes de Medicina, alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais e às transformações digitais na saúde. A proposta atende aos objetivos previstos na Constituição Federal (art. 203, inciso III, e art. 214, inciso IV), no sentido de promover a integração ao mercado de trabalho, a capacitação prática e a utilização de tecnologias em saúde, favorecendo tanto a formação profissional quanto a qualidade de vida dos servidores.		

* Atenção: O período de execução poderá sofrer ajustes mediante interesse dos convenientes de prorrogação do prazo do estágio.

3. Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Especificação	Unidade	Início	Término
Implantação do Programa de Telemedicina	Estruturação de protocolos, credenciamento e capacitação inicial de equipe e alunos	Mês	Publicação do Convênio	Até 3 meses após início
Início dos Atendimentos	Realização de consultas e acompanhamentos por telemedicina para servidores da UNCISAL	Anos	Após implantação	05 anos após início
Avaliação e Expansão	Monitoramento dos resultados e possibilidade de extensão a outros públicos	Anos	Após 12 meses de operação	Final da vigência

4. Aprovações

Aprovado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CONVENIENTE

Local e data

Aprovado pela UNIDADE CONCEDENTE

Local e data